

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE

Aprova o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 117.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XVII, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00065.123930/2015-71, deliberado e aprovado na XXª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em de de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 117 (RBAC nº 117), intitulado "Requisitos para Gerenciamento de Risco de Fadiga Humana".

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal) e na página "Legislação" (endereço eletrônico https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em [DOU + 3 meses].

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente